



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 - fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 - E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

LEI N.º 953/2003

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.894.870,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta reais), sendo R\$ 4.921.300,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil e trezentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 973.570,00 (novecentos e setenta e três mil e quinhentos e setenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2004 estima a receita em R\$ 5.162.870,00 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil e oitocentos e setenta reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) e em R\$ 4.964.870,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais) para o Poder Executivo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 - fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 - E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	4.322.870,00
Receita Tributária	222.500,00
Receitas de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	6.700,00
Transferências Correntes	4.497.300,00
(-) Dedução para o FUNDEF	521.130,00
Outras Receitas Correntes	17.500,00
RECEITA DE CAPITAL	840.000,00
Operações de Crédito	300.000,00
Transferências de Capital	540.000,00
TOTAL	5.162.870,00

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguintes maneira:

POR ÓRGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - PODER LEGISLATIVO	198.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	109.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	707.500,00
10 - SECRETARIA DE FINANÇAS	456.600,00
15 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	1.561.700,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	84.100,00
25 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	973.570,00
30 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.072.400,00
TOTAL	5.162.870,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - LEGISLATIVA	298.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.116.500,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	4.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.400,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.500,00
10 - SAÚDE	1.075.170,00
12 - EDUCAÇÃO	1.048.700,00
13 - CULTURA	14.700,00
15 - URBANISMO	279.800,00
16 - HABITAÇÃO	35.000,00
17 - SANEAMENTO	203.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00
20 - AGRICULTURA	59.400,00
22 - INDÚSTRIA	320.000,00
26 - TRANSPORTE	256.700,00
27 – DESPORTO E LAZER	9.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	297.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00
TOTAL GERAL	5.162.870,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	300.500,00
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	198.000,00
0002 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	126.700,00
0004 – RECURSOS HUMANOS	113.500,00
0005 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS	87.000,00
0006 - ADMINISTRAÇÃO	525.800,00
0009 – CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL	80.600,00
0012 – RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS	29.000,00
0013 – FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	36.500,00
0014 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	115.000,00
0015 – CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	205.200,00
0017 – COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	4.000,00
0018 – ASSISTÊNCIA A VELHICE	3.500,00
0019 – ASSISTÊNCIA ESPECIAL	3.000,00
0020 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	38.700,00
0021 – ATENDIMENTO SOCIAL GERAL	35.800,00
0022 – PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	3.500,00
0023 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.073.270,00
0025 – FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	1.900,00
0026 – ENSINO REGULAR	732.200,00
0029 – MERENDA ESCOLAR	53.500,00
0031 - CRECHES	280.400,00
0035 – ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS	14.700,00
0036 – SERVIÇOS URBANOS GERAIS	129.800,00
0037 – VIAS URBANAS	50.000,00
0041 – ATERRO SANITÁRIO	100.000,00
0042 – MORADIAS ECONÔMICAS	25.000,00
0043 – VILAS RURAIS	10.000,00
0044 – GALERIAS PLUVIAIS	80.000,00
0046 – PRESERVAÇÃO DE MATAS CILIARES	7.000,00
0048 – APOIO A EXTENSÃO RURAL	59.400,00
0051 – APOIO A INDUSTRIALIZAÇÃO	320.000,00
0053 – ESTRADAS VICINAIS	256.700,00
0055 – DESPORTO AMADOR	9.000,00
0059 – INATIVOS E PENSIONISTAS	243.000,00
0060 – SANEAMENTO GERAL	416.700,00
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.000,00
TOTAL	5.894.870,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	3.744.370,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.091.670,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	1.622.700,00
4.0.0.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.418.500,00
4.4.90.00 - Investimentos	1.086.500,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	55.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	240.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	37.000,00
TOTAL	5.162.870,00

III – DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Guaraci, para o Exercício Financeiro de 2004 estima a Receita em R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), proporcionando um superávit de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

§ 1º - A Receita ser realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	243.000,00
Receitas de Contribuições	238.000,00
Receita Patrimonial	5.000,00
RECEITA DE CAPITAL	62.000,00
Amortização de Empréstimos	62.000,00
TOTAL	305.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

§ 2º - A Despesa do Fundo Previdenciário Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	243.000,00
99 – FUNDO DE RESERVA	62.000,00
TOTAL	305.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	240.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	3.000,00
9.9.99.99 – Fundo de Reserva	62.000,00
TOTAL	305.000,00

IV - DO ORÇAMENTO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 4º - O Orçamento do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, para o Exercício Financeiro de 2004 estima a Receita em R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proporcionando um superávit de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

§ 1º - A Receita a ser realizada mediante a arrecadação de taxas e contribuições discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	500,00
Receita de Serviços	301.500,00
Transferências Correntes	123.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
T O T A L	427.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 - fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 - E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

§ 2º - A Despesa do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17 - SANEAMENTO	396.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.000,00
TOTAL	427.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	80.800,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	156.200,00
4.4.90.00 - Investimentos	163.000,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	27.000,00
TOTAL	427.000,00

Art. 5º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 - E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 7º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento estimado.

Art. 8º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 7º desta Lei.

Art. 9º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11 - Durante o exercício de 2004 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2004, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 30 DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.


JOSE CARLOS TOLOI
PREFEITO MUNICIPAL